

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº051/91 DE 12/12/91 =

SÚMULA: Estabelece o horário de funcionamento do comércio durante o período Natalino e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

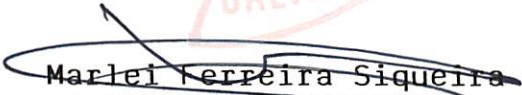
D E C R E T A

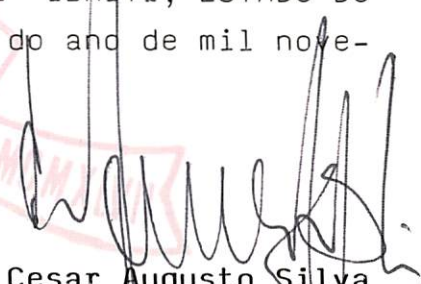
Art. 1º)– O Comércio Municipal poderá funcionar no período Natalino, nos dias especificados de acordo com os seguintes horários:

D I A S	H O R Á R I O
16 a 20 (2ª a 6ª-Feira)	Até às 22:00 horas
23 (2ª-Feira)	Até às 22:00 horas
14 e 21 (Sábado)	Até às 18:00 horas

Art. 2º)– Este Decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (12/12/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 051/91 DE 12/12/91

SÚMULA: Estabelece o horário de funcionamento do comércio durante o período Natalino e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º — O comércio Municipal poderá funcionar no período Natalino, nos dias especificados de acordo com os seguintes horários:

DIAS

16 a 20 (2.ª a 6.ª. feira)

23 (2.ª. feira)

14 e 21 (Sábado)

HORÁRIO

Até às 22 horas

Até às 22 horas

Até às 18 horas

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (12/12/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado

Folha de Ibaiti

2ª quinzena de dezembro/91.

pág. 07.